MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Fls.: 1 Medianeira - Paraná

MENSAGEM Nº 077/2019

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, valorosos cidadãos e cidadãs medianeirenses, na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o **Projeto de Lei nº 077/2019**, que ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente"***, e dá outras providências.

Cumpre a este o objetivo de proceder à abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do exercício de 2019 para adequação entre os órgãos da administração.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de dezembro de 2019.

digital DOC

Ricardo Endrigo
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo
Protocolo nº 1056/2019- 03/12/2019 - 15h12 min
Contendo: 01 volume(s), 02 folha(s), 00 anexo(s)
Descr. do anexo:##
Servidor responsável:

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.:
Medianeira - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 077/2019, de 02 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
07.02 – Bloco de Atenção Básica
10.301.0010.2.058 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - FR 000 - 330.....R$ 50.000,00

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade
10.302.0011.2.067 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 439.....R$ 350.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

digital doc

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade
10.302.0011.2.063 - Manutencao da UPA - Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 396.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante do projeto de Lei 076/2019 ao qual se refere a 26ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 13ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de dezembro de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito